



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.109, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

**Autoria do Projeto: Sra. Prefeita**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer com Custeio da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no âmbito do Pró Santa Casa 2.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer com Custeio (material de consumo e prestação de serviço) da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no âmbito do Pró Santa Casa 2.

Parágrafo único. Os termos e condições do convênio constam da minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte classificação orçamentária: 02.10.01 Fundo Municipal de Saúde DESA, 10.302.0019.2027.0000 Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01.00.310.000 Fonte de Recurso.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

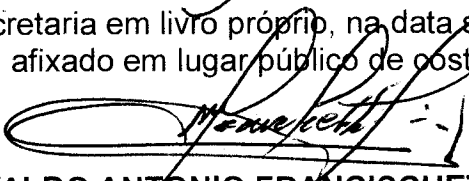
Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 2 de 10

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de abril de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMES**  
Prefeita

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 13 / 2017  
Protocolo na Câmara: 23199 Data: 19 / 04 / 2017  
Autógrafo: C17 / 17 Data de Aprovação: 20 / 04 / 2017  
Publicação: A. Simone Data: 25 / 04 / 17 Edição: 3782  
Visto do servidor responsável: Luc



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 3 de 10

**ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2017**

Convênio que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer com Custeio da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no âmbito do Pró Santa Casa 2.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado por sua Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, brasileira, viúva, empresária, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e definido como executor do convênio o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por sua Diretora Municipal, CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº. 17.919.230-9 SSP/SP, CPF nº. 137.130.088-76, residente e domiciliada na Avenida Galdino, 199, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado apenas DEPARTAMENTO, e de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº. 568, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. OSNIR ZANCANARO, brasileiro, casado, aposentado, RG nº. 5.411.794-X - SSP/SP, CPF nº. 726.815.608-10, residente e domiciliado na Rua Seiji Hashimoto, nº 422, Jardim Panambi, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas CONVENIADA, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; nas Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; na Lei Municipal nº. 3.109, de 28 de abril de 2017; e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, tem entre si, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 4 de 10*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer com Custeio (material de consumo e prestação de serviço) da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no âmbito do Pró Santa Casa 2, conforme **Plano de Trabalho anexo**.

§ 1º O presente convênio vincula-se ao Plano Operativo elaborado e aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) de Assis, do DRS IX – Marília, parte integrante do Convênio nº 556/2016 (Processo nº 001/0209/002242/2016), celebrado entre a CONVENIADA e a Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo, respeitada legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CONVENIADA e parecer técnico favorável do órgão municipal competente e ratificado pelo Titular do DEPARTAMENTO, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

São atribuições do MUNICÍPIO:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor pelo DEPARTAMENTO, formalizada por meio de portaria de designação;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado (DOE) e veículo local de publicação dos atos municipais, extrato deste termo e de seus aditivos;

IV - emitir relatório técnico trimestral de monitoramento e avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela Internet os meios para apresentação de denúncia sobre a eventual aplicação irregular dos recursos transferidos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 5 de 10*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP, com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do ajuste e na forma previstas no **plano de trabalho**;

V - indicar o(s) nome(s) dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada o DEPARTAMENTO de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto do convênio;

VIII - apresentar a prestação de contas, conforme cláusula sexta deste convênio;

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do convênio, não implicando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado a legislação aplicável;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo**

*Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 6 de 10*

XII - utilizar os bens, materiais ou serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria, em conformidade com o objeto pactuado;

XIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio;

XIV - comunicar de imediato o DEPARTAMENTO a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do objeto do convênio;

XV - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem como de eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Ficam vedadas as seguintes práticas pela CONVENIADA:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesa em data anterior à vigência deste instrumento;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais)**, sendo **R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)** referente ao período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017**, onerando a seguinte classificação orçamentária: **02.10.01 Fundo Municipal de Saúde DESA, 10.302.0019.2027.0000 Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01.00.310.000 Fonte de Recurso.**

§ 1º Os repasses serão realizados em parcelas mensais de **R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)**, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

§ 2º A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0105-8, Conta-Corrente nº 4278-1.

§ 3º É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 7 de 10*

§ 4º Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

§ 5º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações próprias que forem aprovadas no respectivo orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos do MUNICÍPIO deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos do MUNICÍPIO e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º A CONVENIADA prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no trimestre anterior, assinada pelo representante da CONVENIADA;

II - prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste convênio, constituída do relatório de cumprimento do objeto e demais documentos comprobatórios.

§ 2º Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais, corrigidos monetariamente.

§ 3º Em caso de restituição, deverá ser utilizada a conta indicada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, vedada a alteração do objeto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 8 de 10*

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste convênio será de **36 (trinta e seis) meses**, retroativo a **1º de janeiro de 2017**.

§ 1º A vigência deste convênio, nos exercícios financeiros futuros, está condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas, no orçamento da União, Estado e/ou MUNICÍPIO.

§ 2º Durante a vigência deste convênio o DEPARTAMENTO poderá exigir a documentação que reputar necessária.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal ou por superveniência de norma legal.

§ 1º O convênio poderá, ainda, ser denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

§ 2º Quando da denúncia ou rescisão do convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do evento.

§ 3º Saldos financeiros remanescentes são os recursos financeiros recebido pelo MUNICÍPIO, não utilizados totalmente durante a vigência deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 3 (três) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando 1 (uma) via com a CONVENIADA, 1 (uma)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 9 de 10

via com o DEPARTAMENTO e a via remanescente, com o MUNICÍPIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**OSNIR ZANCANARO**  
Provedor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 3.109, de 28 de abril de 2017 ..... Fls. 10 de 10

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000001124/2017

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ENTIDADE CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

**CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):** Termo de Convênio nº. \_\_\_\_/2017

**OBJETO:** Custeio - Pró Santa Casa II.

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome e cargo: Osnir Zancanaro - Provedor

E-mail institucional: stacasapta@netonne.com.br

E-mail pessoal: osnir\_zancanaro@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**PLANO DE TRABALHO**



## PLANO DE TRABALHO

### I - INTRODUÇÃO

#### a) Histórico da instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguará Paulista é uma entidade filantrópica criada de Méta Compaixão e criada sua fundação em 15 de maio de 1947, mas como principal atividade a prestação de serviços de média complexidade para os atendimentos médico-hospitalares: ambulatorial, internação e diagnóstico, conforme Portaria Nacional de Estabelecimento de Saúde - ONES nº. 2082519 do Ministério da Saúde.

Com objetivos predefinidos na missão, missão a qual esta instituição está engajado na prestação de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e internação, das diversas especialidades médicas e variados tipos de exames e serviços, que muito tem contribuído para a melhoria e melhoria buscando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, para vista que aderiu ao Programa de Revitalização da Qualidade dos Hospitais Filantrópicos (OPFL) COALIZO e foi reconhecido e Certificado OURO em QUALIDADE, entre melhorias que tem proporcionado é a agilidade nos conhecimentos da Educação Continuada e Educação Permanente (palestras, cursos e capacitações, treinamentos) através da aderência ao Programa de Telemedicina/ Videokonferência do EDUCASUS- FIOCRUZ que possibilita aos profissionais desta instituição manter-se atualizados em suas áreas de atuação, para vista sem uma instituição que está toda vez na área de melhoria dos serviços e tem buscado constantes melhorias dos serviços prestados, qualidade e priorizar a qualidade e internação dos seus recursos, do atendimento adequado.

Em 2012, a Santa Casa de Misericórdia de Paraguará recebeu 420 mil consultas/ atendimentos/ procedimentos e internações, sendo que apenas 100 mil dos serviços prestados foram provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde.

| Atividade                                 | SUS     |
|-------------------------------------------|---------|
| Ambulatorial, Internação e Emergência     | 209.667 |
| Internação                                | 6.094   |
| Laboratório, Diagnóstico e Exames         | 63.930  |
| Tratamentos Extra Corporais - Litotripsia | 190     |
| Total atendimentos prestados              | 389.881 |



Integrar a experiência acumulada de longo tempo com o conhecimento científico e emergencial, com o objetivo de proporcionar a melhor assistência possível de saúde.

## II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### a) Entidade

|                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Razão Social                                                                                     |           |
| Santa Casa de Misericórdia de Paraguru, Paulista                                                 |           |
| CNPJ                                                                                             |           |
| 53.612.149/0001-07                                                                               |           |
| Atividade Econômica Principal (CNPJ)                                                             |           |
| Atividade de Atendimento Hospitais, exceto Pronto Socorro e Unidade para Atendimento de Urgência |           |
| Endereço                                                                                         |           |
| Rua Caramuru, 100 - Centro                                                                       |           |
| Cidade                                                                                           | UF        |
| Paraguru, Paulista                                                                               | SP        |
| CEP                                                                                              | 13700-000 |
| E-mail                                                                                           |           |
| Banco                                                                                            |           |
| 001                                                                                              | 001       |

### b) Responsáveis

|                                          |                 |                 |
|------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Responsável pela Inscrição - Presidente  |                 |                 |
| Osmar Zanetti                            |                 |                 |
| CNPJ                                     | RG              | Órgão Expedidor |
| 75820-0000                               | 3411-01X        | SP/SP           |
| Cargo                                    | Função          |                 |
| Presidente                               | Presidente      |                 |
| Endereço                                 |                 |                 |
| Rua Cel. Passos, 11.420, Jardim - Centro |                 |                 |
| Cidade                                   | UF              |                 |
| Paraguru, Paulista                       | SP              |                 |
| CEP                                      | Telefone        |                 |
| 13700-000                                | 13700-000       |                 |
| Responsável pela Inscrição - Presidente  |                 |                 |
| José Norberto Zanetti e Dias Azevedo     |                 |                 |
| CNPJ                                     | RG              | Órgão Expedidor |
| 701.841-0000                             | 343             | SP/SP           |
| Cargo                                    | Função          |                 |
| Vice-Presidente                          | Vice-Presidente |                 |
| Endereço                                 |                 |                 |
| Rua Cel. Passos, 11.420, Jardim - Centro |                 |                 |
| Cidade                                   | UF              |                 |
| Paraguru, Paulista                       | SP              |                 |
| CEP                                      | Telefone        |                 |
| 13700-000                                | 13700-000       |                 |
| Diretor Geral                            |                 |                 |
| Adriano Henrique Bensch                  |                 |                 |
| CNPJ                                     | RG              | Órgão Expedidor |
| 24.444-0000                              | 34360-0000      | SP/SP           |
| Cargo                                    | Função          |                 |
| Diretor Geral                            | Diretor Geral   |                 |
| Endereço                                 |                 |                 |
| Rua Cel. Passos, 11.420, Jardim - Centro |                 |                 |
| Cidade                                   | UF              |                 |
| Paraguru, Paulista                       | SP              |                 |
| CEP                                      | Telefone        |                 |
| 13700-000                                | 13700-000       |                 |



### III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

| Objeto | Descrição                                    |
|--------|----------------------------------------------|
| Campos | Manutenção de Campos de Internação de Leitos |

#### a) Identificação do Projeto

O recurso será destinado para a execução e manutenção do serviço da UTI Adulta, através da aquisição de material necessário para internar os pacientes hospitalares e prestação de serviços de enfermagem e médicos.

#### b) Objetivo

O Programa Pro-Santa Casa II foi instituído para apoiar financeiramente a Santa Casa e será destinado para auxiliar os serviços da UTI - Unidade de Terapia Intensiva, Adulto tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Paraguruá Paulista, auxiliando na manutenção dos seus serviços e materiais.

#### c) Justificativa

O Programa Pro-Santa Casa II tem como objetivo o apoio financeiro para custear a oferta de consumo, medicamentos e materiais hospitalares e prestação de serviços (profissionais médicos), visando atender a demanda que necessita do tratamento de Unidade de Terapia Intensiva, Adulto tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Paraguruá, sendo todos leitos regulados pelo CRRSS - Centro de Regulação de Oferta e Demanda de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo através de sistema de controle de acesso, com a finalidade de grande vana para contribuir na continuidade dos atendimentos.

#### d) Recursos e Beneficiários

Custear parcialmente as despesas hospitalares para atender os 10 leitos da UTI, haja vista melhorias no atendimento aos usuários do SUS.

#### METAS QUANTITATIVAS

| Atividade                                                                                    | Meta mensal (quantidade de leitos) | Instrumento e UTI com para monitorar a meta (s) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Realizar internações na UTI Adulta, conforme necessidade, de acordo com a regulação do CRRSS | 10                                 | Relatório mensal de internações de UTI          |

# SANTO ESPÍRITO - SECRETARIA DE PARACLAÇÃO PAULISTA

CEP: 13.030-000 (450) 255-07

E-mail: [secretaria@sp.paraclo.org.br](mailto:secretaria@sp.paraclo.org.br) Site: [www.paraclo.org.br](http://www.paraclo.org.br)

Rua Valdeci de Sá, 100 - Jd. São João, 13.030-000

Telefone: (45) 3251-1111 Fax: (45) 3251-1112

## METAS CANTATIVAS

| Meta (s) Proposta                                                                                                                          | Meta (s) Realizado em                                                                                                                               | Instrumento utilizado para monitorar a (s) Meta (s)                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Disponibilização de leito para CROSS de ocupação por sites de UTI.                                                                         | Análise mensal de ocupação dos leitos para CROSS                                                                                                    | Sistema Mensal de internações para CROSS.                                                                                                           |
| Apresentar percentual igual ou maior a 85% de satisfação dos usuários BOM e ÓTIMO, igual ou maior a 85% de satisfação dos usuários do SUS. | Relatório mensal de resultado da pesquisa de satisfação de usuários do SUS, considerando percentual dos conceitos BOM e ÓTIMO igual ou maior a 85%. | Relatório mensal de resultado da pesquisa de satisfação de usuários do SUS, considerando percentual dos conceitos BOM e ÓTIMO igual ou maior a 85%. |
| Manter atuais e respectivos relatórios                                                                                                     | Ata de reunião do relatório de cada uma das Comissões                                                                                               | Ata de reunião do relatório de cada uma das Comissões                                                                                               |
| Incidência de morte de paciente sob cuidados na Instituição.                                                                               | Relatório da instituição informando os casos                                                                                                        | Relatório da instituição informando os casos                                                                                                        |
| Manter plano de estágio para alunos                                                                                                        | Relatório mensal de estágio com nome dos estagiários e respectivos crimes de estágio com carga horária                                              | Relatório mensal de estágio com nome dos estagiários e respectivos crimes de estágio com carga horária                                              |

## e) Etapa de Execução do Exercício

| Etapa        | Descrição                                                    | Duração por Exercício | Aplicação por Exercício | Aplicação Total dos Exercícios |
|--------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 1            | Orçamento                                                    |                       |                         |                                |
| 2            | Análise e Pagamento de despesas com materiais e medicamentos | 12 meses              | 100.000,00              | 120.000,00                     |
| 3            | Pagamento de despesas com materiais e medicamentos           | 12 meses              | 72.000,00               | 864.000,00                     |
| <b>Total</b> |                                                              |                       | <b>243.000,00</b>       | <b>729.000,00</b>              |



## f) Plano de Antecipação de Recursos Financeiros

(se aplicando ao projeto de lei de autorização de empréstimo de R\$ 1.000.000,00)

| Nº           | OBJETO POR APROPRIAÇÃO | 1º ANO     | 2º ANO     | 3º ANO     | VALOR TOTAL       | %          |
|--------------|------------------------|------------|------------|------------|-------------------|------------|
| 1            | Custo de Medicamentos  |            |            |            |                   |            |
|              | Medicamentos           | 357.210,00 | 357.210,00 | 357.210,00 | 357.210,00        |            |
|              | Materia Hospitalar     | 51.030,00  | 51.030,00  | 51.030,00  | 153.090,00        | 70         |
|              | Prestação de Serviços  |            |            |            |                   |            |
|              | Serviços Médicos       | 72.900,00  | 72.900,00  | 72.900,00  | 218.700,00        | 30         |
| <b>Total</b> |                        |            |            |            | <b>729.000,00</b> | <b>100</b> |

## IV- CRONOGRAMA DE DESPESAS

| Ano          | PARCELA | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | PROPONENTE      | CONCEDENTE        |
|--------------|---------|-----------|--------------|-----------------|-------------------|
| 2017 a 2019  | R\$ 360 | Operação  | 20.350,00    | 0,00            | 729.000,00        |
| <b>Total</b> |         |           |              | <b>R\$ 0,00</b> | <b>729.000,00</b> |

## V- PREVISÃO DE EXERCÍCIOS DE DEBITO

Plano nº 001/2017

Elaboração: 14/04/2017 - Data de aprovação: 15/12/2017

## VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova, para a Prefeitura de Paraguaçu Paulista - Secretaria Municipal de Saúde de Paraguaçu Paulista, para os efeitos de direito de petição, que não há qualquer débito em favor da União, da União Estadual ou do Estado, do Estado ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que implique a transferência de quaisquer recursos de dotações consignadas nos orçamentos desta Poderes, para uma destas Plano de Trabalho.

Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Cristiane Bonfim de Lima Gomes  
 Secretária Municipal de Saúde

Cristiane Bonfim de Lima Gomes  
 Secretária Municipal de Saúde





# Estância Turística de Paraguará Paulista

## Departamento de Saúde

### Estado do São Paulo

#### 1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve a Resolução CIB-232/2007, para a concessão de desconto de 30% no valor dos valores de incentivos compartilhados entre o gestor estadual e 30% do Gestor Municipal.

Atendendo a solicitação da população, a Secretaria de Saúde, por meio das Unidades de Paraguará Paulista, resolve a concessão de desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados pelo comitê de saúde da família, a fim de garantir a qualidade dos serviços.

#### 2 - OBJETIVOS

- a) Aplicar o desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados;
- b) Aplicar o desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados para a população atendida;
- c) Aplicar o desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados para a população atendida;
- d) Fazer a divulgação da resolução;
- e) Garantir a qualidade dos serviços;
- f) Implementar o desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados para as Comissões que atendem a população.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da população, a Secretaria de Saúde, por meio das Unidades de Paraguará Paulista, resolve a concessão de desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados pelo comitê de saúde da família, a fim de garantir a qualidade dos serviços.

#### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foram aplicados os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.227/2010, que dispõe sobre o desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados para a população atendida.

#### 5 - RESOLUÇÃO

O desconto de 30% no valor dos incentivos compartilhados será aplicado através das Unidades de Paraguará Paulista.

- a) Fazer a divulgação da resolução;

## Estadística descriptiva de Perímetro Fontista

1. REPORT OF THE BOARD OF DIRECTORS

# THE FUTURE OF THE FUTURE

- b) Re:  $\frac{1}{2} \rho \omega^2 R^2 \sin^2 \theta$  (onde  $\rho$  é a densidade da esfera,  $\omega$  a velocidade angular,  $R$  o raio da esfera,  $\theta$  o ângulo entre o eixo de rotação e a direção da gravidade, no ponto considerado);
- T:  $\frac{1}{2} \rho \omega^2 R^2 \cos^2 \theta$  (onde  $\rho$  é a densidade da esfera,  $\omega$  a velocidade angular,  $R$  o raio da esfera,  $\theta$  o ângulo entre o eixo de rotação e a direção da gravidade, no ponto considerado);
- c)  $\frac{1}{2} \rho \omega^2 R^2 \sin^2 \theta$  (onde  $\rho$  é a densidade da esfera,  $\omega$  a velocidade angular,  $R$  o raio da esfera,  $\theta$  o ângulo entre o eixo de rotação e a direção da gravidade, no ponto considerado);
- d)  $\frac{1}{2} \rho \omega^2 R^2 \cos^2 \theta$  (onde  $\rho$  é a densidade da esfera,  $\omega$  a velocidade angular,  $R$  o raio da esfera,  $\theta$  o ângulo entre o eixo de rotação e a direção da gravidade, no ponto considerado);
- e)  $\frac{1}{2} \rho \omega^2 R^2 \sin^2 \theta$  (onde  $\rho$  é a densidade da esfera,  $\omega$  a velocidade angular,  $R$  o raio da esfera,  $\theta$  o ângulo entre o eixo de rotação e a direção da gravidade, no ponto considerado);

## 6 - M...

## Met:

[illegible]



# Ministério da Aeronáutica Departamento de Administração

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar as atividades administrativas de natureza geral, incluindo a elaboração de relatórios, a organização e a manutenção dos arquivos, a gestão do material, a administração do pessoal, a administração financeira e a administração dos serviços de saúde.                                                                   |
| Qualificação: O candidato deverá possuir, no mínimo, o curso de Administração de Empresas, com especialização em Administração de Empresas, ou o curso de Administração de Empresas, com especialização em Administração de Empresas, ou o curso de Administração de Empresas, com especialização em Administração de Empresas.    |
| Ofertar Estágio: O candidato deverá possuir, no mínimo, o curso de Administração de Empresas, com especialização em Administração de Empresas, ou o curso de Administração de Empresas, com especialização em Administração de Empresas, ou o curso de Administração de Empresas, com especialização em Administração de Empresas. |

7-1-1968

Doze (12) vagas para o cargo de Administrador de Empresas

Assessoria de Administração - Departamento de Administração

Assessoria de Administração  
Departamento de Administração

12